



UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE

FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

ATA N.º 3 - EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, reuniu extraordinariamente o Executivo da Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, presidida por Sofia Isabel Dias Simões Antunes com a presença do Secretário José Fausto Rodrigues Duarte e do Tesoureiro Francisco José da Silva Morais, no edifício sede da Junta em Foz de Arouce, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Apreciação e aprovação da proposta das Operações do Plano e o Orçamento para 2026.
- 2- Apreciação e aprovação do Mapa de Pessoal para 2026.
- 3- Apreciação e aprovação do Protocolo de Colaboração entre a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio e o Conselho Jovem da Freguesia.
- 4- Apreciação e aprovação do Regulamento de Incentivo à Natalidade.
- 5- Apreciação e aprovação do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Estudante no Ensino Superior.
- 6- Apreciação e aprovação do Regulamento do Cemitério.
- 7- Apreciação e aprovação do Regulamento de Atribuição de subsídios e apoios às coletividades e associações.
- 8- Apreciação e aprovação do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças.
- 9- Apreciação e aprovação da Norma de Controlo Interno.
- 10- Apreciação e aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- 11- Apreciação e aprovação da sexta alteração permutativa ao Orçamento da despesa 2025.

Ponto um da ordem do dia – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DAS OPERAÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA 2026.

J.S.
Fausto
Morais

Em termos globais o orçamento apresenta um decréscimo de 34,15% face ao orçamento inicial de 2025, no montante de 122.727,13 euros.

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 236.679,83 euros. A receita corrente atingirá um montante de 180.559,83 euros e suportará uma despesa corrente de 145.959,83 euros. A despesa de capital ascenderá a 90.720,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 56.120,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 76,26% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 61,67% da despesa total.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto dois da ordem do dia – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2026.

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto três da ordem do dia – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO E O CONSELHO JOVEM DA FREGUESIA.

Reconhecendo a importância da participação dos jovens na vida da comunidade e o papel essencial da juventude na construção de uma sociedade mais ativa, solidária e

88.
Frente
Arari

participativa, a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio propõe a criação de um Conselho Jovem da Freguesia, com o objetivo de promover o envolvimento dos jovens na definição, organização e execução de atividades de interesse local.

O Protocolo define os princípios, objetivos e compromissos das partes envolvidas na dinamização deste projeto.

Entende-se que é um grande passo para o envolvimento dos jovens nas atividades da autarquia.

As atividades propostas são: Cãominhada solidária; Caminhada solidária; Torneio de sueca Atividade de Convívio entre as várias faixas etárias; Torneio de futebol masculino Atividade de Convívio entre as várias faixas etárias Foz de Arouce e Casal de Ermio, Torneio de Malha.

Em contrapartida a Junta de freguesia apoio financeiramente com as despesas da atividade até ao valor de 1 000,00€, (mil euros).

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto quatro da ordem do dia – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE.

A implementação de políticas de ação social visa melhorar as condições de vida da população e promover a sua fixação no território. No Município da Lousã, e em particular na Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, observa-se um progressivo envelhecimento demográfico e uma redução acentuada da natalidade. Esta realidade tem provocado um desequilíbrio na estrutura etária, com efeitos negativos no desenvolvimento social e económico da região.

As tendências demográficas atuais e as previsões para as próximas décadas apontam para uma diminuição contínua da taxa de natalidade. Paralelamente, as famílias enfrentam, no contexto socioeconómico atual, dificuldades crescentes ao nível dos recursos disponíveis. Torna-se, por isso, essencial que o Estado e as autarquias cooperem, apoiem e incentivem o papel fundamental que a família desempenha na comunidade.

É igualmente importante criar mecanismos que apoiem indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade económica e social, mas também promover políticas que favoreçam a realização pessoal e familiar, independentemente da condição socioeconómica de cada um.

Neste contexto, a Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, em articulação com o Município da Lousã, pretende contribuir para o aumento da natalidade e para a fixação da população, proporcionando melhores condições de vida às famílias e estimulando a economia local.

88.
Frente
Morais

88.
DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto cinco da ordem do dia – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ESTUDANTE NO ENSINO SUPERIOR.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada. Com o presente Regulamento, a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio considera que a educação e a formação e a capacitação são componentes que contribuem indiscutivelmente para o incremento de uma sociedade mais competitiva, mais justa e mais capaz de se ajustar às constantes mudanças e evoluções.

Considerando que a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio tem em ponderação as suas famílias e os seus jovens, e revê na atribuição de auxílios económicos a estudantes do ensino superior uma oportunidade, enquanto forma de eliminar ou pelo menos minorar as desigualdades económicas e sociais, que muitas vezes se tornam reais impeditivos na prossecução dos seus estudos.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto seis da ordem do dia – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO.

Considerando as competências que, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea gg) e hh), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), são cometidas às Freguesia relativamente à gestão, conservação, promover a limpeza dos cemitérios e conceder terrenos nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Desta forma, não é possível que os terrenos para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, sejam objeto de contrato de compra e venda, não lhes é atribuído artigo matricial, não se inscrevem nas Finanças nem se registam nas Conservatórias do Registo Predial.

A respeito da construção e polícia de Cemitério regem as normas, ainda vigentes, do Decreto 44220/1962, de 3 de março, que sobre a matéria, podemos consultar.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2016, de 09/06, de 09 de junho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre direito mortuário, que se apresenta ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste

domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Nos termos do disposto no artigo 16.º 1, da alínea h), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Freguesia elaborar propostas de Regulamentos da Freguesia a sujeitar à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pelos artigos 16.º, n.º 1, alínea h), gg) e hh), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas nos referidos diplomas, a Assembleia da União das Freguesias de Foz de Arouce e de Casal de Ermio, sob proposta da Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, aprova o seguinte Regulamento.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto sete da ordem do dia – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS COLETIVIDADES E ASSOCIAÇÕES.

O presente regulamento estabelece as normas internas de controlo, tramitação, atribuição, pagamento e prestação de contas dos subsídios, subvenções, donativos e apoios financeiros da Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, assegurando o cumprimento das obrigações legais e de transparência, bem como as recomendações da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e do Tribunal de Contas.

Lei n.º 75/2013; Lei n.º 64/2013 (art. 4.º); Lei n.º 89/2017 (RCBE); CIRS art. 121.º e CIRC art. 127.º (Modelo 42); SNC-AP; demais legislações aplicáveis.

Assim as autarquias locais devem elaborar e aprovar o sistema de controlo interno previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

O documento aqui apresentado contém os elementos necessários ao sistema de controlo interno da Freguesia, englobando os métodos e procedimentos necessários à organização e controlo dos diversos serviços.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto oito da ordem do dia – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS.

A Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, (com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; e da Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro), aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no Artigo 17.º:

Assim, a partir de 30 de abril de 2010, os Regulamentos de taxas passaram a ter de estar conformes a este diploma (art.º 17.º da Lei 53-E/2006).

Este documento pretende ser um instrumento de auxílio para as Freguesias conformarem a sua prática administrativa à legalidade e, nessa conformidade, constituir fonte incontornável de receitas próprias, indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade.

O trabalho que a ANAFRE construiu e dedicou às suas associadas, constitui um mero exemplo de como se pode (e deve) elaborar o Regulamento, podendo servir de base de trabalho para a necessária adequação a cada realidade concreta, tão diversificada.

A sua transcrição ou adoção plena, não é uma obrigatoriedade; consideramos, todavia, que poderá ser muito útil para quem, imperativamente, tem de obedecer às imposições legais.

A matéria da fixação do valor das taxas a aplicar deve ser bem ponderada e fundamentada.

Na noção de custos necessários para prestar determinados serviços, constante em diversas fórmulas da presente minuta de Regulamento, há que ter em atenção a alínea c) do Artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006:

«Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;»

Portanto, para efeitos de cálculo, poderão ser considerados os custos com pessoal, manutenção e limpeza, aquisição e desgaste de equipamento, investimentos, condições físicas do local onde o serviço é prestado, etc., desde que indispensáveis para a realização do serviço, pelo qual a taxa está a ser cobrada.

A criatividade, bom senso e arrojo de cada Freguesia, ditarão, temos a certeza, outros “modelos” dignos de constituir um exemplo. Aceitá-los-emos com o maior interesse e expectativa.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto nove da ordem do dia – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO.

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as devidas alterações, define no artigo 9.º os aspetos a englobar para garantir a legalidade eficiência e eficácia. A presente norma contempla o ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, POCAL.

O documento aqui apresentado contém os elementos necessários ao sistema de controlo interno da Freguesia, englobando os métodos e procedimentos necessários à organização e controlo dos serviços.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

Ponto dez da ordem do dia – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, no âmbito da sua atividade, aprovou uma Recomendação sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, donde resulta que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão e riscos.

Nessa medida as Freguesias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam assim obrigadas a apresentar/aprovar um plano, considerando que a responsabilidade da luta contra a corrupção é uma incumbência de todas as organizações.

O plano de gestão de riscos tem por objetivo analisar todas as atividades passíveis de riscos de corrupção ou favorecimento, e determinar formas de pôr fim aos mesmos.

Este plano abrange toda a atividade da Freguesia e complementa a Norma de Controlo Interno em uso na Junta de Freguesia. A sua aplicação é dirigida aos membros do órgão executivo e a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Junta de Freguesia.

Assim sendo, a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia que prejudica a seriedade das relações entre a administração pública e os cidadãos e obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados, apresenta o seu PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura: Compromisso ético; Identificação dos responsáveis; Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção; Controlo e monitorização do Plano.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

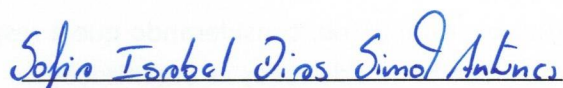
Ponto onze da ordem do dia – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2025.

Análise da sexta alteração orçamental da despesa, devido ao facto de existirem rubricas no nosso orçamento que estavam no limite máximo do grau de execução orçamental da despesa e da receita.

DELIBERAÇÃO: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. Os documentos ficaram arquivado em pasta própria.

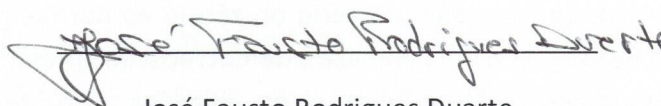
E por não haver mais nada a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezoito horas e quarenta minutos tendo sido elaborada a presente ata, que depois de lida vai ser assinada pela Presidente, Tesoureiro e por mim Secretário que a subscrevi.

A Presidente



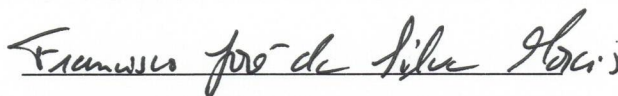
Sofia Isabel Dias Simões Antunes

O Secretário



José Fausto Rodrigues Duarte

O Tesoureiro



Francisco José da Silva Morais